

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0012-2018

Início Tramitação 27-02-2018

Ementa

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2018, no Departamento de Esporte e Lazer, para atendimento do projeto que especifica (Projeto 100% Esporte para Todos – Quadra de Futebol Society).

Autor

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 144/2018-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 27 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 012/2018.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2018, no Departamento de Esporte e Lazer, para atendimento do projeto que especifica (Projeto 100% Esporte para Todos - Quadra de Futebol Society).

Considerando que o crédito a ser aberto destina-se a contrapartida para a execução do revestimento necessário à instalação da referida quadra, sendo que as providências devem ser tomadas até 15 de março de 2018, sugerimos a Vossa Excelência, se possível for, que a presente propositura seja apreciada em **sessão extraordinária ou regime de urgência especial**.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

ARG/AMM/kes/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
24.892 27/02/2018 15:52:54
Responsável: *[assinatura]*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 012 de 27 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2018, no Departamento de Esporte e Lazer, para atendimento do projeto que especifica (Projeto 100% Esporte para Todos - Quadra de Futebol Society)".

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 72.665,65 (setenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), ao Orçamento Programa 2018, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento Municipal de Esporte e Lazer para atendimento do Projeto 1023, Construção Unidades Esportivas, pagamento de despesas com obras e instalações (Projeto 100% Esporte para Todos, destinado à instalação de Quadra de Futebol Society).

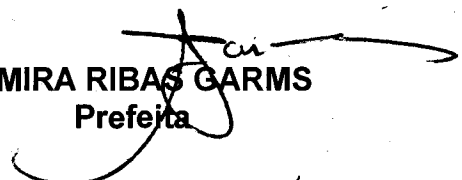
O crédito visa a contrapartida para a execução do revestimento necessário à instalação da referida quadra, sendo que as providências devem ser tomadas até 15 de março de 2018. As informações sobre o objeto e valores constam dos documentos, em anexo.

O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.248, de 2 de janeiro de 2018.

Posto isto, considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 012, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2018, no Departamento de Esporte e Lazer, para atendimento do projeto que especifica (Projeto 100% Esporte para Todos - Quadra de Futebol Society).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 72.665,65 (setenta e dois mil seiscientos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), ao Orçamento Programa 2018, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento de Esporte e Lazer, para atendimento do Projeto 1023, Construção Unidades Esportivas, pagamento de despesas com obras e instalações (Projeto 100% Esporte para Todos, destinado à instalação de Quadra de Futebol Society).

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.248, de 2 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 26 de fevereiro de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/kes
PLO

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
24-892 27/02/2018 15:52:54
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 26 de fevereiro de 2018 Fls. 2 de 2

ANEXO I

02	09	01	DEPTO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	
	739	27.812.0016.1023.0000	CONSTRUÇÃO UNIDADES ESPORTIVAS	72.665,65
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL R\$				72.665,65

ANEXO II

02	08	01	DEPTO DE TURISMO - DETUR	
	248	23.695.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DE EVENTOS E FESTAS	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
	250	23.695.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DE EVENTOS E FESTAS	-20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
02	09	01	DEPTO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	
	260	27.812.0016.2060.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	-
32.665,65		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
TOTAL ANULAÇÃO R\$				-72.665,65



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: QUADRA DE FOOTBALL "SOCIETY"

END: RUA COSTA DO MAREIN S/Nº

BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL DONA LINA LEUZZI - PARAGUAÇU PAULISTA - SP

DATA: JAN/2018

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES

ITEM	SERVICO	UNID.	QUANT	P.U. SEM BDI	P.U. COM BDI	TOTAL	FONTE COM DESONERACAO	CODIGO
01	SERVICOS PRELIMINARES							
01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00	R\$ 326,89	R\$ 392,27	R\$ 2.353,62	CPOS-171	02.08.020
01.02	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4"	UNID.	1,00	R\$ 857,95	R\$ 1.029,54	R\$ 1.029,54	CPOS-171	45.01.020
01.03	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFASICA COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO COMPLETA.	UNID.	1,00	R\$ 2.109,80	R\$ 2.531,76	R\$ 2.531,76	SINAPI	9540
01.04	LOCAÇÃO DE OBRA	M	114,00	R\$ 0,83	R\$ 1,00	R\$ 114,00	CPOS-171	02.10.020
	Subtotal 1					R\$ 6.028,92		
02	SERVICOS EM TERRA							
02.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL.	M²	756,00	R\$ 1,89	R\$ 2,27	R\$ 1.716,12	CPOS-171	54.01.010
	Subtotal 2					R\$ 1.716,12		
03	PISO							
03.01	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	22,8	R\$ 54,66	R\$ 65,59	R\$ 1.495,45	CPOS-171	09.01.020
03.02	LASTRO DE PEDRA BRITADA ESP. 5CM	M³	37,8	R\$ 106,10	R\$ 127,32	R\$ 4.812,70	CPOS-171	11.18.040
03.03	LONA PLASTICA PRETA	M²	756,00	R\$ 1,97	R\$ 2,36	R\$ 1.784,16	CPOS-171	11.18.060
03.04	CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPA, ESP.10 CM	M³	77,76	R\$ 271,64	R\$ 325,97	R\$ 25.347,43	CPOS-171	11.01.130
03.05	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO	M³	77,76	R\$ 53,40	R\$ 64,08	R\$ 4.982,86	CPOS-171	11.16.020
03.06	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK= 600 MPA	KG	1.655,64	R\$ 5,45	R\$ 6,54	R\$ 10.827,89	CPOS-171	10.01.060



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: QUADRA DE FOOTBALL SOCIETY

END: RUA COSTA DO MARFIM S/Nº

BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL DONA ELINA LEUZZI - PARAGUAÇU PAULISTA - SP

DATA: JAN/2018

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES

ITEM	SERVICO	UNID.	QUANT.	P.O. SEM BDI	P.O. COM BDI	TOTAL	FONTE COM DESONERAÇÃO	CÓDIGO
03.07	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISÓS	M	21,00	R\$ 10,93	R\$ 13,12	R\$ 275,52	CPOS-171	11.20.050
03.08	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA D	M²	756,00	R\$ 14,41	R\$ 17,29	R\$ 13.071,24	CPOS-171	11.16.220
	Subtotal 3					R\$ 62.597,25		
04	LIMPEZA							
04.01	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	756,00	R\$ 2,55	R\$ 3,06	R\$ 2.313,36	SINAPI	9537
	Subtotal 5					R\$ 2.313,36		
	BDI adotado	20,00%						
	Leis sociais inclusas	Sim		TOTAL			R\$ 72.655,65	

FONTES

CPOS/171 VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01/11/17

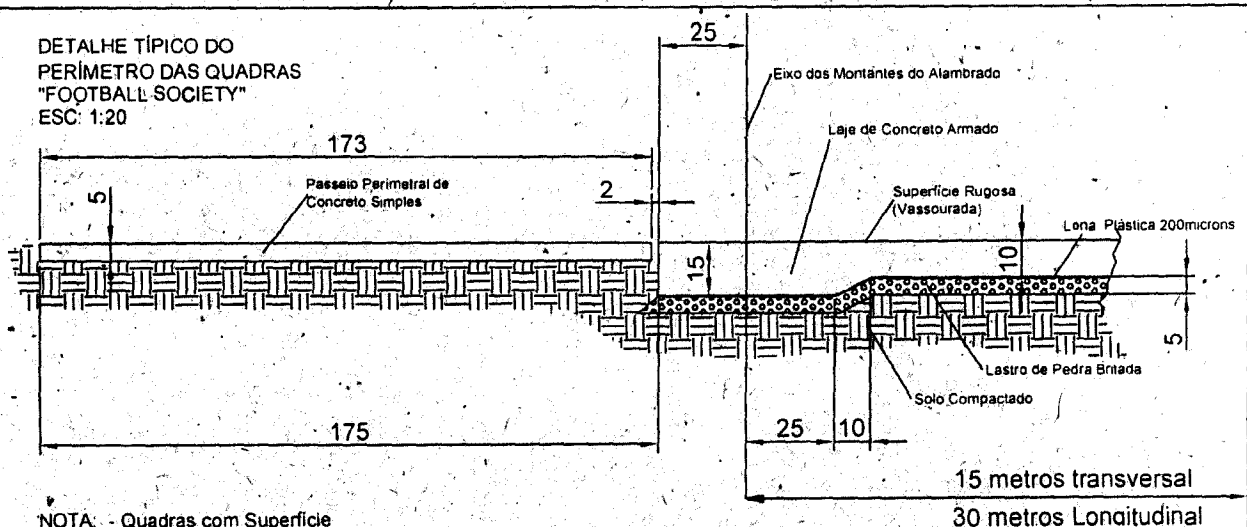
SINAPI: 11/2017

Renato Alves Botelho
Arquiteto e Urbanista
CAU/SP A68216-0

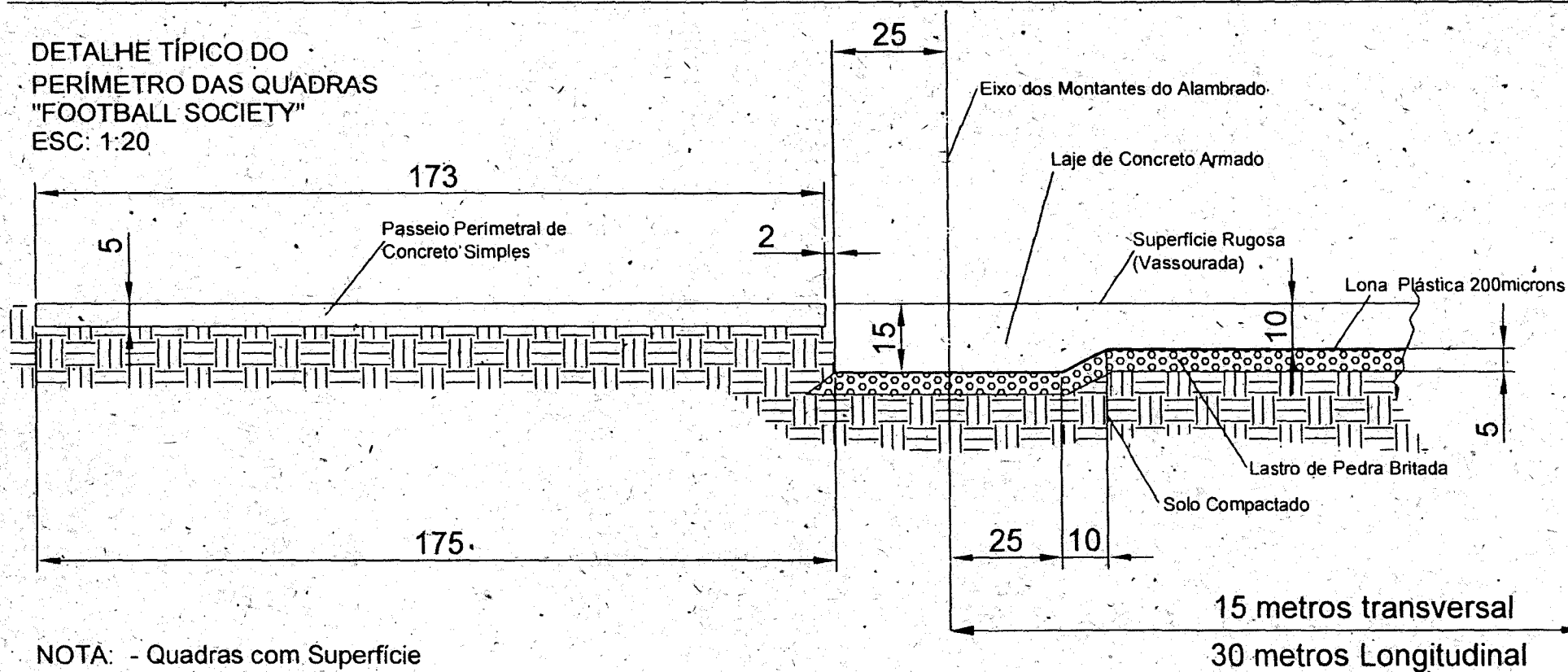
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Especificações de Preparação terreno para Quadra

- Deverá ter as seguintes dimensões mínimas: largura transversal de 25m e comprimento longitudinal de 40m (preferencialmente no sentido Norte - Sul), perfazendo uma área de 1000m²;
- Deverá ser absolutamente plano, horizontal e retangular, em área municipal apropriada às práticas desportivas e para tanto deverá ser submetido previamente à apreciação da SELJ acompanhado de levantamento topográfico plani-altimétrico cadastral;
- Deverá ter resistência suficiente para receber o embasamento de concreto armado da quadra e seus acessórios em fundação direta, comprovada por 03 (três) sondagens SPT ("Standard Penetration Test") executadas por conta da Prefeitura, cujo relatório técnico deverá ser encaminhado à apreciação da SELJ, que emitirá o parecer de aceite da área.
- Deverá desenvolver o projeto executivo e executar as obras de implantação do embasamento de concreto armado (obedecendo às normas ABNT aplicáveis e à boa técnica de projeto e execução). E, para tanto, essas atividades deverão, no mínimo, observar o roteiro abaixo:
- A área do terreno de 20m X 35m = 700m² deverá estar devidamente demarcada e livre para execução do embasamento em laje de concreto armado com 15,5m X 30,5 m = 473m² (locado de modo centrado no terreno) e que deverá estar limpa, isenta de vegetação, nivelada e adequadamente compactada, mais um passeio perimetral de 175cm de largura com espessura de 5 cm executado com concreto simples, conforme esquema abaixo;
- Lançamento da camada superficial de pedra britada graduada, espessura h = 5cm (lastro), nivelada e disposta na área do terreno (20m x 35m);
- Logo acima do lastro de pedra britada deverá ser disposta uma lona plástica preta de espessura 200u e, sobre esse conjunto montado, será executado o embasamento de concreto armado, com as seguintes especificações e conforme o projeto:
- * Concreto de resistência característica C25, fck ≥ 25MPa;
- * Armaduras constituídas por telas eletro-soldadas simples CA 60, fyk ≥ 600MPa - Q138 montadas no meio da espessura da laje;
- O embasamento deverá ter um caimento i=1% do centro da quadra em direção aos lados menores, de modo a definir o caminhamento das águas pluviais;
- A laje deverá ser concretada em uma única etapa de lançamento, sua superfície deverá ser desempenada mecanicamente (acabamento liso, sem queimar) e nivelada com equipamentos controlados a laser para garantir sua planicidade;
- A laje deverá ter pelo menos 1 (uma) junta de construção serrada, em sentido transversal, no meio de seu comprimento longitudinal e sem necessidade de vedação;
- A planicidade das superfícies deverá ser cuidada e poderá apresentar, no máximo, desvios de 3mm em 3m, em qualquer direção;
- A cura do concreto deverá ser cuidadosa para evitar a fissuração superficial por retração (não serão admitidas fissuras superficiais maiores que 0,1mm).
- Deverá desenvolver o projeto executivo de drenagem pluvial de acordo com as normas ABNT com captação das águas pluviais com canaletas em "meia cana" paralelas aos lados menores da quadra e recolhimento delas em dois pontos (recomenda-se nos cantos extremos, mais próximos da rua) e que daí sigam para o sistema de drenagem pluvial da área. As canaletas de drenagem pluvial poderão ser de concreto moldado "in loco" ou pré-moldado e devidamente assentadas sobre solo compactado, com suas seções transversais estabelecidas pelo projeto de drenagem pluvial, com diâmetro $\phi \geq 30$ cm e com caimento mínimo i = 1%.
- Deverá, ainda projetar e fornecer os seguintes itens complementares, de modo a permitir a execução das obras e, depois, o uso e a manutenção da quadra "society":
- Entrada de água, abrigo (com portas), cavalete, medidor, válvulas e tubulações (nos padrões da concessionária local) para uso nas obras e para futura limpeza da quadra e fornecimento de água potável para os praticantes dos esporte;
- Entrada de energia, com caixa de entrada, medição para pontos de luz e força (nos padrões da concessionária local) necessários para execução das obras;
- Placas de comunicação visual que identifiquem o PROGRAMA 100% ESPORTE PARA TODOS, destacando o convênio da Prefeitura com a SELJ (na entrega da obra).



DETALHE TÍPICO DO
PERÍMETRO DAS QUADRAS
"FOOTBALL SOCIETY"
ESC: 1:20



NOTA: - Quadras com Superfície
de concreto Armado com
15,50metros x 30,50 metros
- Medidas em Centímetros (cm).
Salvo Indicação Contrária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.248, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2017, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.248, de 2 de janeiro de 2018 Fls. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

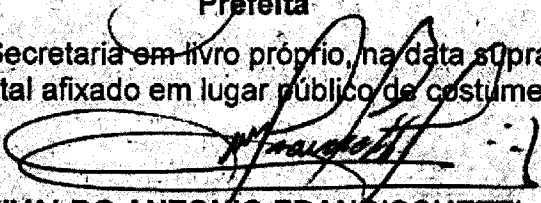
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.174, de 18 dezembro de 2017, Lei Orçamentária Anual 2018, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 06/01/18 Edição: 3847
Visto do servidor responsável: 